**TERMO DE REFERÊNCIA**

**N° 137/2024**

**PREGÃO COMUM**

**MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
   1. Contratação de Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas na nuvem (PAC’s)**,** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UN. DE MEDIDA** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  | Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas na nuvem.  Armazenamento de no mínimo 2500 exames CR, DR, DX, MG mensais.  (2500 \* 12 = 30.000 exames anuais)  Registro Anvisa. | Mensal | 06 | R$ 4500,00 | R$ 54000,00 |
|  | Exames excedentes CR, | Und. | 100 | R$ 1,60 | R$ 160,00 |
|  | Exames excedentes MG, | Und. | 100 | R$ 1,80 | R$ 180,00 |
|  | **VALOR TOTAL** | | | | R$ 54340,00 |

* 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.
  2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024.

* 1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
   1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares.**
   2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Requisitos mínimos:**

Plataforma de comunicação, armazenamento e visualização de imagens médicas na nuvem.

Capacidade de integração entre equipamentos de radiologia e outros sistemas HIS e RIS.

Possibilidade de armazenar de no mínimo 2500 exames CR, DR, DX, MG por mês durante 6 meses na nuvem ou durante a vigência do contrato.(2500 \* 6 = 15.000 total)

* + 1. A estimativa que dos 2500 exames: 2000 poderão ser CR e 500 poderão ser MG mensais.

Armazenamento seguro dos exames em storage na nuvem, utilizando SSL e um banco de dados de alto desempenho.

Compatibilidade com todos os formatos de imagem médica DICOM.

Ferramentas de visualização web de imagens médicas DICOM, incluindo recursos como inversão, ajuste de brilho, contraste, medição, densidade e zoom.

Garantia e comprovação de que o servidor Dicom do sistema PACS esteja hospedado em uma nuvem pública ou privada, com base em um contrato de serviço.

Fornecer o IP, a Porta e o Atitle, juntamente com o servidor Dicom e token para autenticação e auditoria, se necessário.

Interface e Software disponível em Português Brasileiro.

Portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes, utilizando um protocolo de acesso para unidades de saúde externas e pacientes.

Acesso remoto e **ilimitado** para médicos e pacientes aos resultados por meio da nuvem.

Sistema de segurança que utiliza autenticação baseada em usuário e senha.

Relatórios detalhados sobre o uso dos exames e da nuvem.

A contratada deverá possibilitar os downloads dos exames após o término do contrato, sendo possível encaminhá-los para outro PACS, ou fazer o download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos removíveis.

Manual do PACS em português e com registro na ANVISA.

O sistema deverá contemplar Registro Anvisa.

**Itens 2 e 3**

Para os itens 2 e 3, caso os exames ao longo do contrato excedam o quantitativo total de 30.000, a Secretaria de Saúde poderá requisitar exames excedentes. Só serão requisitados caso ultrapassem o quantitativo de exames do item 1, que é de 30.000.

**Do suporte técnico e treinamento**

Monitoramento do Sistema 24x7 vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana.

A contratada deverá designar um representante da empresa, fornecendo informações detalhadas, como nome completo, número de telefone e endereço de e-mail, para que a administração tenha um ponto de contato em caso de surgimento de problemas técnicos ou necessidade de suporte adicional. Essa medida garantirá uma comunicação eficaz e permitirá que a contratante resolva eventuais questões técnicas de forma ágil e eficiente.

Suporte técnico Padrão: diário das 8hs às 18hs, Segunda à Sexta.

* 1. A contratada deverá fornecer todos os serviços que são necessários para operação do sistema, nos seguintes prazos:
* Prazo de 1 (um) dia para correções de atividades essenciais que impeçam a Consulta/Cadastro e Tramitação de processos;
* Prazo de 2 (dois) dias para correção de problemas de software, desde que não impeça a utilização de funções básicas do sistema;

A contratada deverá fornecer Treinamento presencial de no mínimo 36 horas para melhor utilização do software.

A Contratada deverá dar o treinamento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após solicitação da Contratante; Outros treinamentos poderão ser solicitados no decorrer do contrato de acordo com a necessidade da Contratante, sendo avisados previamente e sem ônus a Contratante.

A capacitação deverá ser total sobre a utilização do sistema, possibilitando o profissional ensinar ao usuário do SUS como acessar o exame e laudo remotamente.

Condições de Serviço

O prazo para inicio da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de compra..

Caso não seja possível o inicio na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias utéis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

* 1. No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro;
  2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Hospital Municipal São JoséR. Formiga, 114 - Centro, Arcos - MG, 35588-000 ou em um novo endereço previsto na ordem de serviço no perímetro urbano do municipio.

**Das Obrigações da Contratada**

* 1. Instalar o sistema acompanhado por um profissional designado pelo Departamento de Saúde;
  2. Treinar profissionais designados pelo Departamento de Saúde quanto a operacionalização do sistema;
  3. O objeto ofertado pela Contratada deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados, Lei nº 13.709/2018 e seus respectivos artigos;
  4. Quando estiverem dentro das instalações da Contratante os funcionários da Contratada deverão obedecer às normas da coordenação do local e estar devidamente identificados com uniforme e crachá;
  5. A Contratada responsabilizará integralmente pelo processo de armazenamento e segurança dos dados;
  6. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo as especificações deste Termo de Referência e edital sem possibilidade de alteração que traga serviço de pior qualidade ao usuário do serviço;
  7. Poderá ocorrer alteração do serviço especificado caso haja inovação tecnológica que traga, melhor qualidade, eficiência e/ou aumento de produtividade do serviço prestado com prévia autorização e sem custos a Contratante quanto a atualizações do sistema;
  8. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo taxas, seja de ordem administrativa, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais, trabalhistas, bem como qualquer outro custo indireto;
  9. Responder por quaisquer danos e qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros em razão da execução do objeto, seja em razão de acidentes, precatórias trabalhistas;
  10. A Contratada deverá fornecer back up dos dados caso haja quebra do Contrato ou fim do mesmo para que o Departamento de Saúde possa continuar a prestação futura do serviço;
  11. Manter sigilo sobre a condição de saúde do qual a prestadora do serviço tem acesso;
  12. Garantir que o acesso aos dados pelos usuários do SUS esteja disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana e toda as semanas no mês;
  13. Informar previamente à Secretaria Municipal de Saúde das manutenções e interrupções programadas para atualização do sistema;
  14. Obedecer às especificações dos objetos, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;
  15. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos/produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
  16. O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

Garantia

* 1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

* 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art117)), sendo indicado para a presente contratação o servidor Micheli Custodia Diniz MASP: 6655/9 para atuar como fiscal do contrato e o servidor Sr. Tiago Carvalho de Oliveira para atuar como gestor do contrato.
  2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
     1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art117§1).
     2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
     3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
     4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
     5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
  3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
     1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
  4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
     1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
     2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
     3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

* 1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

* 1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68)

A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser.

* 1. Constatando-sea situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Comum sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Lote.

Exigências de habilitação

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

* 1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
  6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

* 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69));
  2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício 2023. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). As empresas optantes pela SPEED podem apresentar balanço de 2022 nas licitações com abertura até 31/05/2024.
  3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação está na tabela encaminhada pelo departamento de Suprimentos em anexo.

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos/MG, 11 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Tiago Cravalho de Oliveira**

**Secretario Municipal de Saúde**